

# Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

## AVISO DE LICITAÇÃO

### LEILÃO Nº 001/2026

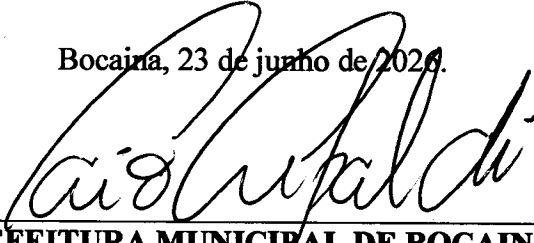
**OBJETO:** “Alienação, por venda, de Veículos e 3.000 kg de Sucata, através de Leilão, conforme os termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.”

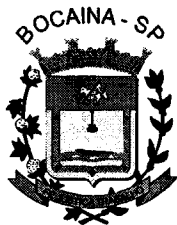
Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o edital e seus anexos, a partir de **29 de junho de 2026**, nos dias úteis, no horário das 8 às 10 horas e das 13 às 16 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bocaina, sito à Rua 7 de setembro nº 177 - BAIRRO: Centro - CEP: 17240-049, Bocaina-Estado de São Paulo, ou através de “download” junto a “home page” desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <http://bocaina.sp.gov.br/licitacao/>. Os envelopes contendo proposta e documentos serão recebidos no endereço acima citado, para fazer o protocolo, no dia **22 de julho de 2026**, até as **8:30 horas**, iniciando a sua abertura às **9 horas**.

**OBSERVAÇÃO:** Os interessados na participação deste Leilão, deverão procurar a Prefeitura de Bocaina-SP - falar com o Leiloeiro Sr. Edvaldo, no Departamento de Compras, no endereço abaixo descrito, para fazer a visita técnica aos bens móveis inservíveis.

- Prefeitura Municipal de Bocaina-Estado de São Paulo
- Rua 7 de Setembro nº 177 - BAIRRO: Centro
- De segunda à sexta-feira - das 8 às 10 e das 13 às 16 horas.

Bocaina, 23 de junho de 2026.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA**  
Caio Augusto Crepaldi  
Prefeito Municipal de Bocaina



# Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 020/2026**  
**LEILÃO Nº 001/2026**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Lance Mínimo por lote: 1% do valor do bem móvel inservível.

**ENTREGA DE ENVELOPES:** até as **08:30** horas do dia **22.07.2026** no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bocaina, na Rua 7 de setembro nº 177 - BAIRRO: Centro - CEP: 17240-049, Bocaina-Estado de São Paulo.

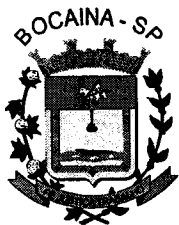
**ABERTURA DOS ENVELOPES:** às **9** horas do dia **22.07.2026**, na Sala da Faculdade UNIVESP, localizada na Rua 07 de Setembro nº 178 - BAIRRO: Centro - CEP: 17240-049, Bocaina-Estado de São Paulo.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 44.498.988/0001-36, com sede administrativa à Rua Sete de Setembro nº 177 - BAIRRO: Centro - CEP: 17240-049 - na cidade de Bocaina - Estado de São Paulo - Telefone: 14.3666.80.00 - e-mail: [gabinete@bocaina.sp.gov.br](mailto:gabinete@bocaina.sp.gov.br), por intermédio do Senhor Prefeito Municipal **CAIO AUGUSTO CREPALDI**, brasileiro, solteiro, Bacharel em Direito, nascido em 19 de dezembro de 1995, portador da Cédula de Identidade - RG nº 41.568.320-8 expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 438.401.488-04, residente e domiciliado na Rua José Pereira nº 129 - Bairro: Centro - CEP: 17240-006, na cidade de Bocaina - Estado de São Paulo - Telefone: 14.3666.80.00 - e-mail: [gabinete@bocaina.sp.gov.br](mailto:gabinete@bocaina.sp.gov.br), faz saber a todos quanto interessar possa, que fará realizar, às **9** horas do dia **22 de julho de 2026**, na Sala da Faculdade UNIVESP, localizada na Rua 07 de Setembro nº 178 - BAIRRO: Centro - CEP: 17240-049, Bocaina-Estado de São Paulo, licitação na modalidade de **LEILÃO PÚBLICO**, visando à Alienação de Bens Inservíveis, de acordo com as regras da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

## **1. DOS ANEXOS**

### **1.1. São anexos deste edital:**

1. Termo de Referência.
2. Nota de Arrematação.
3. Nota de Liberação dos Veículos e Sucata Arrematados.
4. Atestado de Visita Técnica.
5. Termo de Autorização de Uso de Imagem.



# Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

## 2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação, na modalidade Leilão, a Alienação, por venda, de Veículos e Sucata, pertencentes ao Município de Bocaina-SP considerados inservíveis, seguindo os critérios da legislação vigente, visto que os bens deste referido estudo não possuem viabilidade econômica para manutenções, tendo em vista que resulta em custos elevados e comprometem a produtividade e qualidade dos serviços prestados. Maiores detalhes e especificações estão descritas no ANEXO 1.

### JUSTIFICATIVA:

1. A Alienação de bens móveis inservíveis do Município de Bocaina-Estado de São Paulo, se baseia em uma série de considerações legais e práticas que visam garantir a eficiência e a transparência do processo. Primeiramente, é necessário observar que os bens móveis que não são mais úteis ou cujo reaproveitamento é considerado inconveniente ou inoportuno, devem ser alienados conforme a legislação aplicável às licitações e contratos no âmbito da Administração Pública.

2. Esse procedimento inclui a realização de uma avaliação prévia dos bens, de modo a assegurar que a Alienação seja feita de forma justa e em conformidade com as normas vigentes. Além disso, é fundamental que a Administração Pública atenda ao interesse público de forma eficiente.

3. A utilização de bens desgastados e obsoletos pode comprometer a qualidade dos serviços prestados a população, o que reforça a necessidade desta Alienação. Os resultados pretendidos incluem a otimização do patrimônio público, reduzindo os custos com manutenção e gerando receita adicional para reinvestimento em áreas necessárias.

## 3. DO PREÇO

3.1. Os valores mínimos dos itens componentes deste Leilão, foram fixados nas avaliações elaboradas pela Comissão de Avaliação dos Veículos e Sucata no ANEXO 1 - **Termo de Referência**, de acordo com a Lei 14.133/21.

3.2. Não serão realizadas arrematações a preços inferiores àqueles determinados pela Comissão de Avaliação em relação aos itens.

## 4. DA VISITAÇÃO AOS VEÍCULOS E OUTROS

4.1. Os interessados **PODERÃO** examinar os bens móveis a serem leiloados, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta. Todos os custos relacionados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade e às expensas dos interessados.

4.2. As visitas deverão ser agendadas com antecedência no horário de expediente das 8 às 10 horas e das 13 às 15 horas, no Setor de Compras, com o Senhor Edvaldo (Leiloeiro), através do Telefone: 14.3666.80.00 ou através do e-mail: [compras@bocaina.sp.gov.br](mailto:compras@bocaina.sp.gov.br) ou no próprio setor localizado na Rua 7 de Setembro nº 177 - BAIRRO: Centro.

4.3. Os bens móveis serão leiloados e arrematados no estado e condições em que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas.



# Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

## **5. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

5.1. As eventuais dúvidas referentes ao Termo de Referência deste Leilão poderão ser esclarecidas na Diretoria Requisitante com Camila Aparecida Navegante Pereira, presencialmente ou no e-mail: [administracao@bocaina.sp.gov.br](mailto:administracao@bocaina.sp.gov.br) ou com o Leiloeiro Sr. Edvaldo Francisco Urbinatte presencialmente ou nos e-mails: [compras@bocaina.sp.gov.br](mailto:compras@bocaina.sp.gov.br) ou [licitacao@bocaina.sp.gov.br](mailto:licitacao@bocaina.sp.gov.br), de segunda a sexta-feira das 8 às 11 e das 13 às 16 horas.

5.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente, podendo protocolar presencialmente o pedido ou encaminhar via e-mail: [administracao@bocaina.sp.gov.br](mailto:administracao@bocaina.sp.gov.br), [compras@bocaina.sp.gov.br](mailto:compras@bocaina.sp.gov.br) ou [licitacao@bocaina.sp.gov.br](mailto:licitacao@bocaina.sp.gov.br). (Artigo 164 da Lei nº 14.133/2021). E a Comissão terá três dias úteis para responder conforme Lei 14.133 de 2021.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3=(três) dias úteis a contar do recebimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento. (Artigo 164, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021)

5.4. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas. (Artigo 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021)

5.5. Sendo acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

5.6. Em caso de não solicitação, pelos proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

A impugnação deverá ser acompanhada, necessariamente, da seguinte documentação:

### **1. PESSOA JURÍDICA:**

a) Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e última alteração (no caso de sociedades comerciais), cópia do registro comercial (no caso de empresa individual) e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores.

b) Carteira de Identidade do proprietário ou procurador=(cópia). Se procurador, procuração particular com firma reconhecida ou pública (cópia).

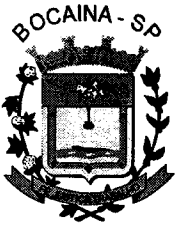
### **2. PESSOA FÍSICA:**

a) Cópia da Carteira de Identidade do interessado.

5.7. Das decisões e atos praticados no Leilão caberá recurso, que deverá ser dirigido ao Senhor Prefeito, por intermédio do Leiloeiro, conforme Lei nº 14.133/21.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

6.1. Poderão participar do Leilão todas as pessoas físicas maiores e absolutamente capazes para os atos da vida civil, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e pessoas jurídicas de direito



# Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

privado inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), desde que não estejam cumprindo sanção administrativa, nos termos do **Artigo 156, Inciso II e IV**, da Lei de Licitações.

6.2. Os interessados em participarem do presente certame poderão extrair gratuitamente cópia integral do Edital, no site do Município [www.bocaina.sp.gov.br](http://www.bocaina.sp.gov.br) ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

6.3. Não poderão participar e, especialmente, arrematar em Leilão pessoas físicas e/ou jurídicas que se encontrem sob: falência; recuperação judicial ou extrajudicial; liquidação judicial ou extrajudicial; concurso de credores; dissolução; bem como as que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação ou impedidas de contratar, ou que estão impedidos nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

6.4. Qualquer cidadão poderá acompanhar o desenvolvimento do Leilão, vedadas interferências de modo a perturbar ou mesmo impedir a realização dos trabalhos sob pena das sanções previstas na Lei.

6.5. Todos os participantes deverão apresentar os seguintes documentos para credenciamento:

#### 6.5.1. PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia do documento de identificação constituído pela Cédula de Identidade.
- b) Cópia do documento de inscrição no CPF.
- c) Cópia do comprovante de endereço.

#### 6.5.2. PESSOA JURÍDICA:

- a) Cópia do documento de identificação do representante legal, constituído pela cédula de identidade ou outro documento com foto.
- b) Cópia do documento de inscrição da empresa no CNPJ.
- c) Cópia do Estatuto ou Contrato Social, com a última alteração, se houver.

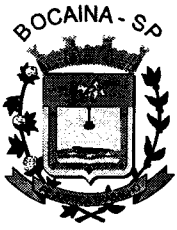
6.6. Os representantes das pessoas jurídicas participantes, caso não sejam sócios, deverão apresentar instrumento de Procuração outorgada pelos sócios ou diretores com poderes específicos para representá-las no leilão.

6.7. Os participantes deverão efetuar o credenciamento junto ao Leiloeiro até as 8:30 horas do dia designado para o leilão, podendo o leiloeiro indeferir credenciamento que careça de documentos ou feito fora do horário aqui definido, fazendo constar todos os incidentes em Ata de Sessão. A abertura da sessão de lances se iniciará às 9 horas.

#### 6.8. NÃO SERÃO ACEITOS LANCES DE PESSOAS NÃO CREDENCIADAS.

6.9. Verificado o atendimento do item 6.5.1. e 6.5.2., os participantes serão efetivamente credenciados pelo Leiloeiro.

6.10. É expressamente vedada à participação, direta ou indireta de servidores públicos do Município e da Administração Municipal Direta e Indireta, Dirigentes de Órgãos e Membros das Comissões Responsáveis pelo Processo do Leilão, conforme Lei nº 14.133/21.



# Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

## 7. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

7.1. Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a proposta comercial e a documentação de habilitação, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:

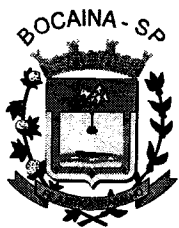
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA**  
**LEILÃO Nº 001/2026.**  
**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**ABERTURA: 22 DE JULHO DE 2026.**  
**HORÁRIO: ÀS 8:30 E 9 HORAS.**  
Participante/Interessado:  
CPF/CNPJ:  
RG:  
Endereço:  
Fone/Fax:  
E-mail:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA**  
**LEILÃO Nº 001/2026.**  
**ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO**  
**ABERTURA: 22 DE JULHO DE 2026.**  
**ÀS 8:30 E 9 HORAS.**  
Razão Social da Proponente:  
CNPJ:  
Endereço:  
Fone/Fax:  
E-mail:

**OBSERVAÇÃO:** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte dos interessados.

## 8. DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO

- 8.1. O Leiloeiro nomeado será responsável pela Coordenação e acompanhamento do certame, junto com o servidor integrante do Controle Interno do Município.
- 8.2. Os veículos serão leiloados por item.
- 8.3. O lance inicial para cada item deverá ser superior, no mínimo, em 1%=(um por cento) ao valor da avaliação realizada pela Comissão de Avaliação.
- 8.4. Os itens serão arrematados pelos participantes que ofertarem o **MAIOR LANCE**.
- 8.5. Todos os atos decorrentes deste Leilão serão publicados no **Diário Oficial dos Municípios** e no **Endereço Eletrônico** [www.bocaina.sp.gov.br](http://www.bocaina.sp.gov.br).



# Prefeitura Municipal de Bocaina

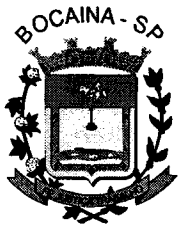
Estado de São Paulo

## 9. DO PAGAMENTO DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS ARREMATADOS

- 9.1. No ato da arrematação, o Leiloeiro emitirá a Nota de Arrematação em 02=(duas) vias, sendo a primeira para o arrematante e a segunda para o Município, segundo modelo constante no ANEXO 2.
- 9.2. O pagamento dos veículos e outros bens móveis inservíveis arrematados, deverá ser efetuado por meio de depósito bancário, na conta/corrente de titularidade do Município de Bocaina, Agência nº 6670-2, Conta nº 130076-8, Banco 001 (Banco do Brasil) em dinheiro ou cheque ou transferência bancária, obrigatoriamente em nome do próprio arrematante, nominal ao Município de Bocaina, EM UMA ÚNICA PARCELA.
- 9.3. Os pagamentos efetuados por meio de cheques serão considerados quitados somente após comprovação da compensação bancária e crédito na conta citada acima.
- 9.4. O prazo máximo para o pagamento dos veículos e outros bens móveis inservíveis arrematados, será de 2=(dois) dias úteis, contados da data da arrematação, tendo o arrematante mais 1=(um) dia útil para entregar ao Leiloeiro o comprovante de depósito.
- 9.5. O não pagamento do valor da arrematação no prazo acima disposto acarretará multa de 20% =(vinte por cento) ao arrematante no valor correspondente ao maior lance ofertado, independentemente das razões do inadimplemento, a ser executado pelo departamento jurídico do Município.
- 9.6. A liberação dos veículos e outros inservíveis arrematados, só vai ser autorizada após a confirmação do pagamento.

## 10. DA RETIRADA DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS ARREMATADOS

- 10.1. Para retirada dos veículos e outros bens móveis inservíveis arrematados, o arrematante deverá apresentar ao Leiloeiro o comprovante do depósito bancário e a 1ª via da nota de arrematação.
- 10.2. O Município expedirá através do Leiloeiro, à vista da regularidade dos documentos acima enunciados, a Nota de Liberação dos Veículos e Outros Bens Móveis Inservíveis Arrematados, conforme modelo do ANEXO 3, constando no documento a data limite para retirada dos itens arrematados.
- 10.3. O Leiloeiro terá o prazo de até 02=(dois) dias úteis para a liberação do item para o arrematante, contado a partir da data de constatação do efetivo crédito em conta bancária do Município.
- 10.4. Os veículos e outros bens móveis inservíveis arrematados, deverão ser retirados em até 10=(dez) dias úteis após a comunicação feita pelo Leiloeiro, no horário das 8 às 10 e das 13 às 15 horas.
- 10.5. Correrão às expensas do arrematante todas as despesas para a retirada do bem arrematado. *C. de*



# Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

10.6. A documentação para transferência dos veículos será emitida de acordo com os dados constantes na Nota de Arrematação, não se admitindo a emissão do referido documento em nome de terceiros.

## **NÃO SERÃO EMITIDOS RECIBOS DE ALIENAÇÃO DOS VEÍCULOS A PESSOAS DIVERSAS DOS ARREMATANTES, PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS.**

10.7. O arrematante deverá providenciar a retirada do veículo ou outro bem móvel inservível arrematados do local onde se encontra, no prazo de 10=(dez) dias úteis, contados da data de expedição da Nota de Liberação dos Itens Arrematados.

10.8. Findo este prazo, dar-se-á a perda do direito do arrematante ao item arrematado, voltando para posse do Município, que poderá lhe dar o fim que couber, inclusive disponibilizá-los para venda em novo Leilão, sem qualquer direito de reclamação, retenção, devolução de valores ou indenização por parte do arrematante que não o retirou no prazo estipulado neste Edital.

10.9. Cabe aos arrematantes dos veículos o pagamento da transferência de propriedade, das multas havidas e outros que se fizerem necessários. Os arrematantes receberão no ato de entrega dos veículos arrematados, a documentação hábil à transferência dos mesmos, que deverá ser regularizado perante o DETRAN, no prazo máximo de 30=(trinta) dias.

## **11. DA ATA**

11.1. Encerrado o Leilão será lavrada ata circunstanciada na qual figurarão os veículos e outros bens móveis inservíveis alienados, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos e ocorrências da licitação, em especial os fatos relevantes.

11.2. A Ata de Sessão será assinada, ao seu final, pelo Leiloeiro, pelo servidor integrante do Controle Interno do Município e pelos credenciados.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

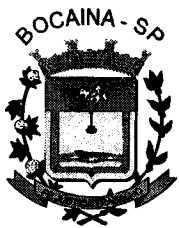
12.1. Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base na Lei nº 14.133/2021, cabendo ao Prefeito a ADJUDICAÇÃO dos veículos e outros bens móveis inservíveis e HOMOLOGAÇÃO do certame.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Impostos e taxas porventura incidentes sobre os veículos arrematados, incluindo taxa de transferência de propriedade, despesas com cartório e outras correrão por conta do arrematante.

13.2. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Município como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

13.3. A participação dos licitantes neste Leilão importa no conhecimento pleno e aceitação das normas deste Edital.



# *Prefeitura Municipal de Bocaina*

*Estado de São Paulo*

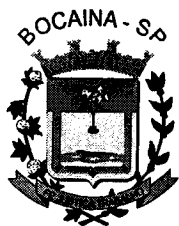
## **14. DO FORO**

14.1. Para qualquer dúvida que se originar deste **EDITAL**, as partes elegend, de comum acordo, o Foro da Comarca de Jaú - Estado de São Paulo, o qual tem preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja e independentemente do domicílio dos participantes.

Bocaina, 23 de junho de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA**

Caio Augusto Crepaldi  
Prefeito Municipal de Bocaina



# Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

## ANEXO 1

### TERMO DE REFERÊNCIA

### LEILÃO Nº 001/2026

**OBJETO:** “Alienação, por venda, de Veículos e 3.000 kg de Sucata, através de Leilão, conforme as regras da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.”

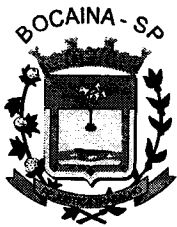
### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO(R\$)	
				LANCE INICIAL	LANCE FINAL
01	Fiat Doblô Rontan Amb 2006 = 1.8 = Branco = Frota nº 012 = Placa DJP 4271. Código Patrimônio 4870.	Unidade	1	5.000,00	
02	Trator Newholland TL 75E = 2006 = Frota nº 013. Código Patrimônio 4853.	Unidade	1	35.000,00	
03	Fiat Ducato Minibus 2013/2014 = 16L = Branco = Frota nº 047 = Placa DJM 7566. Código Patrimônio 11.545.	Unidade	1	25.000,00	
04	Ford F12.000 160 = 2002/2003 = Branco = Frota nº 092 = Placa CPV 3481. Código Patrimônio 3846.	Unidade	1	15.000,00	
05	3.000 kg de sucata.	Unidade	1	3.000,00	
<b>VALOR TOTAL: (por extenso)</b>				<b>R\$</b>	

Valor mínimo dos itens descritos na tabela acima é o total de lance inicial de R\$83.000,00=(oitenta e três mil reais), conforme Avaliação da Comissão, nomeada através da Portaria nº 163 de 25/10/2025.

### JUSTIFICATIVA:

1. A Alienação de bens móveis inservíveis do Município de Bocaina-Estado de São Paulo, se baseia em uma série de considerações legais e práticas que visam garantir a eficiência e a transparência do processo. Primeiramente, é necessário observar que os bens móveis que não são mais úteis ou cujo reaproveitamento é considerado inconveniente ou inoportuno, devem ser alienados conforme a legislação aplicável às licitações e contratos no âmbito da Administração Pública.
2. Esse procedimento inclui a realização de uma avaliação prévia dos bens, de modo a assegurar que a Alienação seja feita de forma justa e em conformidade com as normas vigentes. Além disso, é fundamental que a Administração Pública atenda ao interesse público de forma eficiente.
3. A utilização de bens desgastados e obsoletos pode comprometer a qualidade dos serviços prestados a população, o que reforça a necessidade desta Alienação. Os resultados pretendidos incluem a otimização do patrimônio público, reduzindo os custos com manutenção e gerando receita adicional para reinvestimento em áreas necessárias.



# Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

## **REQUISITOS DA ALIENAÇÃO:**

A licitação ocorrerá com o critério de MAIOR LANCE, ou seja, será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e apresentar o MAIOR LANCE.

Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos, o interessado não poderá ser menor de 18=(dezoito) anos.

Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços. Os bens apreçados relacionados serão vendidos no estado de conservação em que se encontram e sem garantia, reservando-se ao Município de Bocaina, o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer, bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do servidor municipal designado.

Caberá exclusivamente ao interessado a responsabilidade de conferir quaisquer informações disponibilizadas na descrição dos bens móveis, não podendo, portanto, arguir qualquer responsabilização ao Município de Bocaina-SP, por eventual omissão nas informações descritas.

Os interessados poderão examinar os bens móveis a serem leiloados, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta. Todos os custos relacionados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade e às expensas dos interessados. É de responsabilidade do proponente visitar os locais indicados nesta licitação e obter todas as informações que achar necessárias.

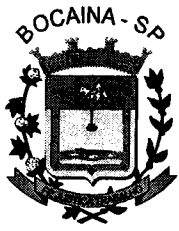
## **DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

O arrematante deverá efetuar o pagamento dos valores devidos pela arrematação dos bens, no prazo que consta no edital. A retirada do bem arrematado correrá por conta do arrematante. As despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados, tendo prazo de retirada de até dez dias após o arremate. Para efetuar a retirada do bem arrematado, o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de Bocaina-SP, cujo contato está informado no edital. No ato da retirada do bem arrematado, o arrematante deverá conferir o referido item (natureza, quantidade, estado ou condições em que o mesmo estiver).

Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município de Bocaina-SP, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do bem.

O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de Bocaina-SP, constante do bem arrematado.

Na retirada do bem arrematado, o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de Bocaina-SP, no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de Bocaina-SP, qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada. A documentação para transferência dos veículos será emitida de acordo com os dados constantes na Nota de Arrematação, não se admitindo a emissão do referido documento em nome de terceiros.



# Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

## **CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:**

O arrematante deverá efetuar o pagamento dos valores devidos pela arrematação dos bens conforme regras estabelecidas no Edital de Leilão.

## **ADEQUAÇÃO DA FORMA DE JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:**

Para a definição da Modalidade de Licitação, o Critério de Julgamento, o Modo de Disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, com o objetivo de selecionar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, definiu-se:

### **a) MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

- Leilão: Será utilizado neste processo licitatório, a modalidade Leilão, que, conforme definido na Lei Federal nº 14.133 de 2021 é utilizada para Alienação de Bens Móveis ou de Bens Móveis Inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o MAIOR LANCE.

### **b) CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- Maior Lance ou Oferta (Por Item): Esta licitação será julgada pelo critério de MAIOR LANCE do Item, no dia da realização do Leilão, em moeda corrente, expressos em reais, observado o preço mínimo de arrematação previsto no edital.

### **c) MODO DE DISPUTA E O INTERVALO MÍNIMO**

- Será a critério do Leiloeiro.

## **OBSERVAÇÕES GERAIS:**

Localização dos Bens Móveis a serem leiloados.

- Os Bens Móveis encontram-se expostos na Garagem Municipal (Rua João de Campos Pacheco nº 160 - BAIRRO: Centro); e no Almoxarifado Municipal (Rua 13 de Maio nº 856 - BAIRRO: Centro - CEP: 17240-000) nesta cidade de Bocaina - Estado de São Paulo respectivamente. O item somente será liberado para o arrematante após a compensação dos créditos em nome da Prefeitura Municipal de Bocaina.

Local e Horário do Leilão.

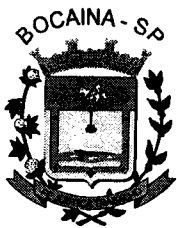
- O Leilão será realizado presencialmente no prédio da Faculdade Univesp, localizada na Rua 7 de Setembro nº 178 - BAIRRO: Centro - CEP: 17240-049, Bocaina-Estado de São Paulo.

Unidade.

- Diretoria de Administração e Finanças.

Servidor responsável pelos esclarecimentos.

- Edvaldo Francisco Urbinat.



# *Prefeitura Municipal de Bocaina*

*Estado de São Paulo*

Prazo para pagamento.

- Os valores dos lances vencedores são para pagamento à VISTA e não são passíveis de devolução, portanto, não se aceita desistência da compra, questionamento sobre os termos do edital ou outras da espécie que visem o desfazimento do negócio jurídico. A forma de pagamento referente ao VALOR INTEGRAL DA ARREMATACÃO DO ITEM dar-se-á em moeda corrente nacional, por meio de depósito bancário, na conta/corrente de titularidade do Município de Bocaina, Agência nº 6670-2, Conta nº 130076-8, Banco 001 (Banco do Brasil) em dinheiro ou cheque do próprio arrematante, nominal ao Município de Bocaina, EM UMA ÚNICA PARCELA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA**

Camila Aparecida Navegante Pereira  
Diretora de Administração e Finanças



# Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

## ANEXO 2

### NOTA DE ARREMATACÃO

#### LEILÃO Nº 001/2026

**OBJETO:** “Alienação, por venda, de Veículos e 3.000 kg de Sucata, através de Leilão, conforme os termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.”

**ALIENANTE:** Município de Bocaina - Estado de São Paulo.

**ARREMATANTE:** \_\_\_\_\_

**CPF/CNPJ Nº:** \_\_\_\_\_

**LOTE ARREMATADO:** \_\_\_\_\_

**VALOR DA ARREMATACÃO:** \_\_\_\_\_

Pelo presente, o Leiloeiro Municipal nomeado através da Portaria nº 030/2024, outorga, em favor da pessoa acima identificada, o item arrematado supra descrito, ao preço indicado, cabendo ao arrematante providenciar o pagamento integral do valor da arrematação em até 2=(dois) dias úteis contados da data constante desta nota, comprovando o pagamento mediante apresentação de comprovante de depósito ou transferência eletrônica de valores, nos exatos termos do Edital de Leilão nº 001/2026.

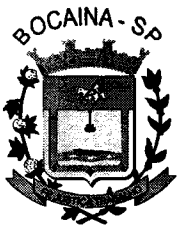
Bocaina, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA**

Edvaldo Francisco Urbinat

Leiloeiro

**ASSINATURA DO ARREMATANTE**



# Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

## ANEXO 3

### NOTA DE LIBERAÇÃO DOS ITENS ARREMATADOS

#### LEILÃO Nº 001/2026

**OBJETO:** “Alienação, por venda, de Veículos e 3.000 kg de Sucata, através de Leilão, conforme os termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.”

**ALIENANTE:** Município de Bocaina - Estado de São Paulo.

**ARREMATANTE:** \_\_\_\_\_

**CPF/CNPJ Nº:** \_\_\_\_\_

**LOTE LIBERADO PARA ENTREGA:** \_\_\_\_\_

**DOCUMENTOS ENTREGUES:** \_\_\_\_\_

Pelo presente, o Leiloeiro Municipal nomeado através da Portaria nº 030/2024, **LIBERA**, em favor do arrematante acima identificado, o item supra descrito, ao preço indicado, cabendo ao arrematante providenciar a retirada do veículo em até 10=(dez) dias úteis, a contar desta nota, sob pena de o item arrematado voltar ao patrimônio do Município, nos **exatos termos** do Edital de Leilão nº 001/2026.

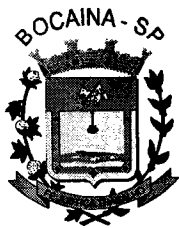
Bocaina, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA**

Edvaldo Francisco Urbinate

Leiloeiro

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO ARREMATANTE**



# Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

## ANEXO 4 (MODELO)

### ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

#### LEILÃO Nº 001/2026

**OBJETO:** “Alienação, por venda, de Veículos e 3.000 kg de Sucata, através de Leilão, conforme os termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.”

**ATESTAMOS**, para fins de participação na licitação em epígrafe, promovida pela Prefeitura Municipal de Bocaina, que o Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/SP, representante da empresa \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, compareceu à visita técnica realizada em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, onde estão localizados os bens móveis para venda através de Leilão, verificando o estado e as condições em que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas, da futura arrematação.

Bocaina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

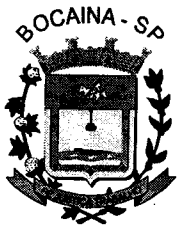
\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

*Call*



# Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

## ANEXO 5 (MODELO)

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

#### LEILÃO Nº 001/2026

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_,

AUTORIZO o uso de minha imagem em fotos ou filme, sem finalidade comercial, para ser utilizada no Leilão nº 001/2026, seguindo a Lei Municipal nº 2.902 de 19 de novembro de 2020.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) home page; (II) transmissão online; (III) divulgação em geral. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**



# Prefeitura Municipal de Bocaina

CNPJ : 44.498.988/0001-36

Insc. Estadual : ISENTO

## Resultado da Cotação

Número da Cotação: 01389/26			Data: 29/05/2026			Abertura: 29/05/2026			Encerramento: 29/05/2026		
Item	Código	Descrição	Qtd.	Vir Médio	Vir Tot. Méd.						
1	587.001.011	TRATOR TL 75E NEWHOLAND ANO/MODELO 2006 Nº FROTA 13	1	35.000,00	35.000,00						
2	587.001.012	CAMINHAO FORD F12000 CPV 3481 ANO/MODELO 2002/2003 BRANCO - LIXO	1	15.000,00	15.000,00						
3	587.001.015	MICRO ONIBUS DUCATO FIAT DJM7566 - Nº FROTA 47 - ANO/MODELO 2013/2014 - BRANCA - DIESEL	1	25.000,00	25.000,00						
4	587.001.014	FIAT DOBLO AMBULANCIA RONTAM 1.8 DJP 4271 Nº FROTA 12 - ANO/MODELO 2006 - GASOLINA	1	5.000,00	5.000,00						
5	587.001.016	SUCATA PARA LEILÃO 3000 KG	3.000	1,00	3.000,00						
TOTAL			3.004	80.001,00	83.000,00						

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BOCAINA**  
Michele Adriana Cinipe Rodrigues  
Agente Administrativo

Fis. Nº	105
Rub.	00